



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº1419/2009**

**“DISPÕE SOBRE O  
PARCELAMENTO DE DÉBITOS  
DE CONTRIBUIÇÕES  
PATRONAIS ENTRE A  
MUNICIPALIDADE E O IPAMC  
– INSTITUTO DE PENSÃO,  
APOSENTADORIAS E BENEFÍCIOS  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** por seus representantes  
legais, aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento de débitos de contribuições patronais junto ao IPAMC – Instituto de Pensão, Aposentadorias e Benefícios do Município de Cordeiro, referente às competências de maio de 2007 e maio de 2008, no valor de R\$658.529,16 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

**Art. 2º** - O parcelamento do débito será efetuado em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas, de acordo com o Termo de Parcelamento, figurado no ANEXO I da presente Lei, seguindo a planilha de levantamento da quantia corrigida, conforme ANEXO II.

**Art. 3º** - Ocorrendo o pagamento antecipado de todas ou de quaisquer das parcelas deverá ser efetuado o desconto dos encargos financeiros “pro rata tempore”.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 08 de junho de 2009.**

**Maria Helena Coelho Pinto  
Presidente**